

# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Seabra**

quarta-feira, 11 de março de 2020

Ano III - Edição nº 00316 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra

## SUMÁRIO

- **VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 00016615885/2020 - GABGOV/CHEGAB/SEDOC, ENDEREÇADO A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA, VEREADORA DO MUNICÍPIO DE SEABRA, CUJO OBJETO CONSISTE NA RESPOSTA AO OFÍCIO DE NÚMERO 012/2020 - J.B.S. QUE SOLICITA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E OU CONSERTOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL REGIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA - MUNICÍPIO DE SEABRA. DA LAVRA DA ILUSTRE SECRETÁRIA PARTICULAR DO GOVERNADOR - ELISA CRISTINA GUIMARÃES PELLEGRINI - SECRETÁRIA PARTICULAR DO GOVERNADOR.**
- **VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 021 / 2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020, ENDEREÇADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR - FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL, CUJO OBJETO CONSISTE NO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES APRECIADAS E APROVADAS PELO SOBERANO PLENÁRIO, NA 2ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA LEGISLATURA 2017 / 2020, REALIZADA EM DE 03 DE MARÇO DE 2020, PARA QUE SEJAM TOMADAS E OU ADOTADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA.**
- **VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA DE NÚMERO 004 / 2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, POR INTERMÉDIO DO SETOR COMPETENTE, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA, A CONSTRUÇÃO DE 02 SANITÁRIOS E A COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS NA PRAÇA ARTHUR ALVES, NO BAIRRO ARTHUR ALVES, NA FORMA COMO SE ESPECIFICA, DA LAVRA DO VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA;**  
**VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA DE NÚMERO 005 / 2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, POR INTERMÉDIO DO SETOR COMPETENTE, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA, A RECUPERAÇÃO TOTAL DA ESTRADA QUE LIGA DA COMUNIDADE DA SANTANA A ESTRADA DO BEBEDOURO, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, DA LAVRA DO VEREADOR MARCOS PIRES F. VAZ - MARCOS PANGOLA;**  
**VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 19 / 2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SEABRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DO INHAME À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO INHAME, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;**  
**VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 20 / 2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SEABRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DO RIACHO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO RIACHO, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;**  
**VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 004 / 2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA – BAHIA DO DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL, NA FORMA COMO SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO VEREADOR LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA;**  
**VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 005 / 2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SEABRA, COM O NOME DE FANTASIA ÁBES, NESTE MUNICÍPIO DE SEABRA – BA, NA FORMA COMO SE APONTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO VEREADOR MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, BEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA MENCIONADA PROPOSTA DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL;**  
**VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 006 / 2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA A CONCEDER TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SEABRA – BA, NA FORMA COMO SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO VEREADOR LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA;**  
**VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO REQUERIMENTO DE NÚMERO 004 / 2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO AO PLENÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA DESTA TERÇA – FEIRA, DIA 03 DE MARÇO DE 2020, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 003 / 2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA DENOMINAÇÃO DAS RUAS LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS E JANDIRA PINA LEITE, NO LOTEAMENTO RESERVA LEGAL, SITUADO NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NA FORMA COMO SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA;**  
**VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO REQUERIMENTO DE NÚMERO 005 / 2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO AO PLENÁRIO DA REALIZAÇ**

## Câmara Municipal de Seabra

# SUMÁRIO

- **ÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO EM 1º E 2º TURNOS NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA, DE TERÇA – FEIRA, DIA 03 DE MARÇO DE 2020, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 003 / 2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, NA FORMA COMO SE APONTA, DA LAVRA DO VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;  
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO REQUERIMENTO DE NÚMERO 006 / 2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA MOÇÃO DE APLAUSOS, CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO À SAUDOSA MARDETE MEDEIROS RAMOS LEITE – TIA MARDETE EM REFERÊNCIA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NA FORMA COMO SE ABALIZA, DA LAVRA DA VEREADORA LÍLIA CARNEIRO DA SILVA;  
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 003 / 2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA DENOMINAÇÃO DAS RUAS LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS E JANDIRA PINA LEITE, NO LOTEAMENTO RESERVA LEGAL, SITUADO NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NA FORMA COMO SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA.**

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO GOVERNADOR - GABGOV  
DOCUMENTAÇÃO - GABGOV/CHEGAB/SEDOC

Ofício nº 00016615885/2020 - GABGOV/CHEGAB/SEDOC

A Sua Excelência a Senhora  
**Jeannethe Brandão de Souza**  
Vereadora do Município de Seabra  
camaraseabra@bol.com.br

**Assunto: Ofício de número 012/2020 - J.B.S. - Solicita realizar manutenção, reparos e ou consertos dos aparelhos de ar condicionado do Hospital Regional da Chapada Diamantina - município de Seabra.**

Senhora Vereadora,

Acusamos o recebimento do documento enviado ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa e informamos que o encaminhamos à Secretaria da Saúde, através do Processo SEI nº 001.10302.2020.0000930-37.

Oportunamente, serão remetidas informações quanto aos desdobramentos da demanda em questão.

Atenciosamente,

**Elisa Cristina Guimarães Pellegrini**  
Secretária Particular do Governador



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Cristina Guimarães Pellegrini, Secretária Particular Governador**, em 10/03/2020, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00016615885** e o código CRC **EFD0356F**.

Referência: Processo nº 001.10302.2020.0000930-37

SEI nº 00016615885

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra

Outros




ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 06 de fevereiro de 2020.

Ofício de número 021 / 2020.  
Ao Excelentíssimo Senhor.  
Fábio Miranda de Oliveira.  
Prefeito Municipal.

**RECEBIDO**  
11/03/2020  
Maria da Glória de Souza  
Portaria 06/2019



Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.**


Senhor Prefeito,

Cumpre - me o dever de encaminhar, a Vossa Excelência, para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, deliberadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na 2ª Sessão Plenária Ordinária Deliberativa, da 4ª Sessão Legislativa da Legislatura 2017 / 2020, realizada em 03 de março de 2020.

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 004 / 2020, de 03 de março de 2020**, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, para que seja providenciada em caráter de urgência – urgentíssima, a construção de 02 sanitários e a colocação de lixeiras na Praça Arthur Alves, no Bairro Arthur Alves, na forma como se especifica, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA**;

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 005 / 2020, de 03 de março de 2020**, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, para que seja providenciada em caráter de urgência – urgentíssima, a recuperação total da estrada que liga da Comunidade da Santana a estrada do Bebedouro, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ - MARCOS PANGOLA**;

Versa o presente expediente acerca do **Requerimento de número 004 / 2020, de 03 de março de 2020**, cujo objeto consiste na solicitação ao Plenário da realização do processo de discussão e votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta terça – feira, dia 03 de março de 2020, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020, cujo objeto consiste na denominação das Ruas LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS e JANDIRA PINA LEITE, no Loteamento RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como se abaliza e dá outras providências, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA**;



Ofício de número 021 / 2020, de 06 de março de 2020

1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Versa o presente expediente acerca do **Requerimento de número 005 / 2020, de 03 de março de 2020**, cujo objeto consiste na solicitação ao Plenário da realização do processo de votação em 1º e 2º turnos na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa, de ~~terça~~ - ~~feira~~, dia 03 de março de 2020, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020, na forma como se aponta, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**;

Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020**, cujo objeto consiste na denominação das Ruas LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS e JANDIRA PINA LEITE, no Loteamento RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como se abaliza e dá outras providências, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Marcos Pires F. Vaz.  
Presidente

CPF 16.254.815/0001-37  
Seabra - BA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECEBIDO

11/03/2020  
Maria da Glória de Souza  
Portaria 06/2019

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 004 / 2020.

Assunto: **Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, para que seja providenciada em caráter de urgência – urgentíssima, a construção de 02 sanitários e a colocação de lixeiras na Praça Arthur Alves, no Bairro Arthur Alves, na forma como abaixo se especifica.**



O Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder **a construção de 02 sanitários e a colocação de lixeiras na Praça Arthur Alves, no Bairro Arthur Alves, neste Município de Seabra – BA.**

Tal proposição legislativa está sendo feita em virtude dos mais variados e diversos pedidos de cidadãos seabrenses que são freqüentadores da mencionada Praça.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura desta INDICAÇÃO LEGISLATIVA e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto a presente Matéria Legislativa à consideração, apreciação e solicito a colaboração dos Nobres Colegas Vereadores desta Conspícua Casa Legislativa, para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 03 de março de 2020.

  
**SELSON JOSÉ DE SOUZA**  
**SELSON ARAPONGA**

Indicação Legislativa de número 004 / 2020, de 03 de março de 2020.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 005 / 2020.

Assunto: **Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, para que seja providenciada em caráter de urgência – urgentíssima, a recuperação total da estrada que liga da Comunidade da Santana a estrada do Bebedouro, na forma como abaixo se especifica.**



O Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder a recuperação total da estrada que liga da Comunidade da Santana a estrada do Bebedouro, neste Município de Seabra – BA.

Tal proposição tem o escopo beneficiar diversas localidades, haja vista que, a mencionada estrada faz ligação de diversos povoados, a saber: Santana, Passagem Funda, Cascudo, Angical, Velame, Bebedouro, Várzea do Caldas, Cachoeira, Vaca Seca, Salgada, Beco, Saquinho, Molha Gibão, entre outros tantos.

Manter esta estrada em perfeitas condições de trafegabilidade, é uma ação que se torna necessário, rotineiramente, pois faz uma ligação importante entre grandes Comunidades Rurais de Seabra – BA.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura desta INDICAÇÃO LEGISLATIVA e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto a presente Matéria Legislativa à consideração, apreciação e solicito a colaboração dos Nobres Colegas Vereadores desta Conspícuo Casa Legislativa, para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 03 de março de 2020.

**APROVADO EM SESSÃO**

03/03/20  
07 VOTOS A FAVOR  
00 VOTOS CONTRARIOS  
00 ABSTENÇÕES  
00 AUSÊNCIAS  
 Marcos Pires Ferreira Vaz  
 Presidente

  
**MARCOS PIRES F. VAZ**  
**MARCOS PANGOLA**  
 Signatário

Indicação Legislativa de número 005 / 2020, de 03 de março de 2020.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 19/2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

Senhor Presidente,


Temos a elevada honra de passar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de lei Nº 19/2019, que autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade deste Município, que atualmente se encontra sem qualquer utilização por parte do Poder Público Municipal, localizado no Povoado do Inhame à Associação Beneficente de Inhame.

A Associação Beneficente é um instrumento que a comunidade dispõe, para definir, junto aos residentes, quais serão as reivindicações e atividades a serem desenvolvidas.

Os assuntos e reivindicações fazem parte da pauta de discussão democrática nas assembleias. Por isso, é importante a existência de um espaço/imóvel para que a Associação Beneficente possa unir forças em torno do bem comum.

Isto posto, diante da relevância do projeto acima epigrafoado, temos a convicção de que a presente matéria será objeto da análise devida, por parte dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

  
**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Recebido em:  
20/12/19  
Fábio Oliveira

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**PROJETO DE LEI Nº 19/2019. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado no Povoado do Inhame à Associação Beneficente de Inhame, na forma como abaixo se específica e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo de Seabra-BA, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio da escola Municipal **ÂNGELO DA GUARDA DE ALCÂNTARA**, de propriedade do Município, situado no Povoado do Inhame, á Associação Beneficente de Inhame, inscrita no CNPJ de número 06.047.580/0001-59.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no caput do artigo 1º será utilizado para instalação e funcionamento da Sede da Associação, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

**Parágrafo Único** – O Prédio Escolar não poderá ser utilizado para outras finalidades, exceto para Justiça Eleitoral em ano de eleições, nem cedido a terceiros, sob pena de revogação tácita da cessão.

**Art. 3º** - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único** - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

**Art. 4º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 20/2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de passar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de lei Nº 20/2019, que autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade deste Município, que atualmente se encontra sem qualquer utilização por parte do Poder Público Municipal, localizado na Comunidade Rural de Riacho à Associação Comunitária de Riacho.

A Associação de Moradores é um instrumento que a comunidade dispõe, para definir, junto aos residentes, quais serão os trabalhos a serem desenvolvidos e reivindicações para melhorias da qualidade de vida da população local.

Os assuntos e reivindicações fazem parte da pauta de discussão democrática nas assembleias. Por isso, é importante a existência de um espaço/imóvel para que a Associação de Moradores possa unir forças em torno do bem comum.

Isto posto, diante da relevância do projeto acima epigrafoado, temos a convicção de que a presente matéria será objeto da análise devida, por parte dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Recebido em:  
20/12/19  
Fábio Oliveira  
L 15:05

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**PROJETO DE LEI Nº 20/2019. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado na Comunidade Rural de Riacho à Associação Comunitária de Riacho, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo de Seabra-BA, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio da escola Municipal **IZAURA RAMOS DE OLIVEIRA**, de propriedade do Município, situado no Povoado de Riacho, à Associação Comunitária de Riacho, inscrita no CNPJ de número 03.917.158/0001-19.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no caput do artigo 1º será utilizado para instalação e funcionamento da Sede da Associação, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

**Parágrafo Único** – O Prédio Escolar não poderá ser utilizado para outras finalidades, exceto para Justiça Eleitoral em ano de eleições, nem cedido a terceiros, sob pena de revogação tácita da cessão.

**Art. 3º** - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único** - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

**Art. 4º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Câmara Municipal de Seabra

19  
19



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



PROJETO DE LEI Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 18/02/20  
*Suely Magno*  
Assinatura

Dispõe sobre a instituição, no Município de Seabra - Bahia do Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de (nome do município), o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Seabra - Bahia

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, caminhadas na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização/enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença.

Art 4º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art.5º. Será permitido aos Fibromialgiálgicos estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Art. 6º Garantir a utilização do passe livre nos transportes intermunicipais para o acesso de locomoção, aos tratamentos de saúde, às pessoas com Fibromialgia, desde que haja a devida comprovação mediante relatório médico, e assim, contribuir para a isonomia do tratamento à sua saúde, nos centros de especialidades locais e intermunicipais.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, Plenário Joílson Sampaio, em 18 de fevereiro de 2020.

  
LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA.  
Vereador

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## Justificativa

A iniciativa ao Projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população municipal que é acometida pela fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

Em texto disponível em <https://jus.com.br/artigos/33468/da-necessidade-de-enquadramento-dos-pacientes-de-fibromialgia-como-pessoas-com-deficiencia-e-da-concessao-de-horario-especial-de-trabalho> encontramos o seguinte apontamento:

“A fibromialgia, foi incluída no Catálogo Internacional de Doenças apenas em 2004, sob o código CID 10 M 79.7, é uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida, definida pelo renomado profissional, Dr. Dráuzio Varela, como sendo uma: Dor crônica que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor (...).

Por se tratar de uma doença recém-descoberta, a comunidade médica ainda não conseguiu concluir quais são suas causas. Entretanto, já está pacificado que os portadores da citada enfermidade, em sua maioria mulheres, na faixa etária de 30 a 55 anos, possuem maior sensibilidade à dor do que as pessoas que não são acometidos por ela, em virtude de o cérebro dos doentes interpretarem os estímulos à dor de forma exagerada, ativando o sistema nervoso por inteiro.

A interpretação exagerada dos estímulos pelo cérebro faz com que o paciente sinta ainda mais dor, conforme explica a cartilha “Fibromialgia – Cartilha para pacientes” editada pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.

Os principais sintomas que caracterizam a fibromialgia são dores generalizadas e recidivas, de modo que às vezes sequer é possível elencar onde dói sensibilidade ao toque, síndrome do intestino irritável, sensação de pernas inquietas, dores abdominais, queimações, formigamentos, dificuldades para urinar, cefaleia, cansaço, sono não reparador, variação de

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



humor, insônia, falta de memória e concentração e até mesmo distúrbios emocionais e psicológicos, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão.

Seu diagnóstico é essencialmente clínico, de acordo com os sintomas informados pelos pacientes nas consultas médicas, tais como a identificação de pontos dolorosos sob pressão, também chamados de tender-points.

Não existe um exame específico para sua descoberta, de forma que o diagnóstico resulta dos sintomas e sinais reconhecidos nos pacientes, bem como da realização de distintos exames que são utilizados para excluir doenças que possuem sintomas semelhantes à fibromialgia.

Ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo de sua vida.

A fibromialgia é, portanto, uma condição clínica que demanda controle dos sintomas, sob pena de os fatores físicos serem agravados, exigindo a necessidade de uma combinação de tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, em virtude de a ação dos medicamentos não ser suficiente. Impõe-se, portanto, a submissão a um tratamento multidisciplinar, como ensina LinTchieYeng, médica fisiatra que trabalha no Grupo de Dor do Serviço de Ortopedia do Hospital das Clínicas de São Paulo.

O uso de medicamentos pelos pacientes é imperioso para a estabilização de seu quadro, não gerando quaisquer efeitos os anti-inflamatórios e analgésicos simples, uma vez que atuam para tratar dores associadas aos danos teciduais, o que não se dá na fibromialgia. Como na fibromialgia o que ocorre é uma alteração no cérebro quanto à percepção da dor, referidos medicamentos não são aptos a tratar os pacientes.

Os antidepressivos e os neuromoduladores são a principal medicação atualmente utilizada pelos pacientes de fibromialgia, uma vez que controlam a falta de regulação da dor por parte do cérebro, atuando sobre os níveis de neurotransmissores no cérebro, pois são capazes de agir eficazmente na diminuição da dor, ao aumentar a quantidade de neurotransmissores que diminuem a dor desses pacientes.

O tratamento não medicamentoso dos pacientes exige, por exemplo, a prática de atividade física individualizada e especializada, principalmente com exercícios aeróbicos, de alongamento e de fortalecimento, que deve ser realizada de três a cinco vezes por semana,

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



acupuntura, massagens relaxantes, infiltração de anestésicos nos pontos da dor, acompanhamento psicológico, dentre outros.

A realização do tratamento requer, portanto, que o paciente disponha de tempo suficiente, bem como dispense gastos de elevada monta, uma vez que o Sistema Único de Saúde – SUS não dá cobertura a todas essas atividades.

Em que pesem as severas restrições impostas à sadia qualidade de vida dos pacientes, referida doença não foi contemplada pelo rol de pessoas com deficiência elencado do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e do art. 5º, do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000. “Isso tem causado inúmeros transtornos a essas pessoas, especialmente no que tange à concessão de benefícios destinados às pessoas com deficiência, razão pela qual se torna relevante a presente discussão.”

Dessa forma, se faz necessária a criação do Dia da Fibromialgia no intuito de esclarecer a população quanto à doença, sintomas e tratamentos bem com dispensar atendimento prioritário a fim de minimizar o sofrimento desses pacientes.

  
LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA.

Vereador

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2020, de 03 de março de 2020.**

*Dispõe acerca da Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Beneficente de Seabra, com o nome de Fantasia ABES, neste Município de Seabra – BA, na forma como abaixo se aponta e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Nobre Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, autorizado a declarar de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SEABRA, COM O NOME DE FANTASIA ABES**, com sede na Rua Manoel Teixeira Leite, 182 - Centro, neste Município de Seabra – BA, inscrita no CNPJ de número 13. 229. 893 / 0001 - 93.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 03 de março de 2020.

**MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**  
Signatário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2020, de 03 de março de 2020 1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## *Exposição de motivos e Justificativas*

O presente Projeto de Lei visa integrar Declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente de Seabra - ABES, instituição essa, que tem a finalidade de administrar, gerenciar e organizar o LAR DO VOVÔ em Seabra – BA.

A partir dos anos 70 (século XX), com o crescimento populacional de idosos no Brasil, buscou-se uma atenção maior a esta demanda, por meio da criação de políticas públicas para a 3ª idade. Nesse mesmo período, constitui-se o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), que colabora para ampliação de alguns programas voltados para o idoso, com objetivo de promover sua participação no seu meio social, e em 1994 homologa-se a Política Nacional do Idoso, Lei 8.842/94. Decorrentes destes eventos, Programas, Projetos, Serviços e Ações foram realizados em benefício do idoso (Rodrigues, 2001). As Associações comerciais são de grande valor para a economia das cidades em que operam.

ADEMAIS, com a aprovação da presente matéria estaremos fazendo jus ao trabalho tão sério e respeitado desenvolvido por Associação a frente do LAR DO VOVÔ.

Ante todo o exposto e considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 03 de março de 2020.

**MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**

Signatário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2020, de 03 de março de 2020 2

# Câmara Municipal de Seabra

13/02/2020

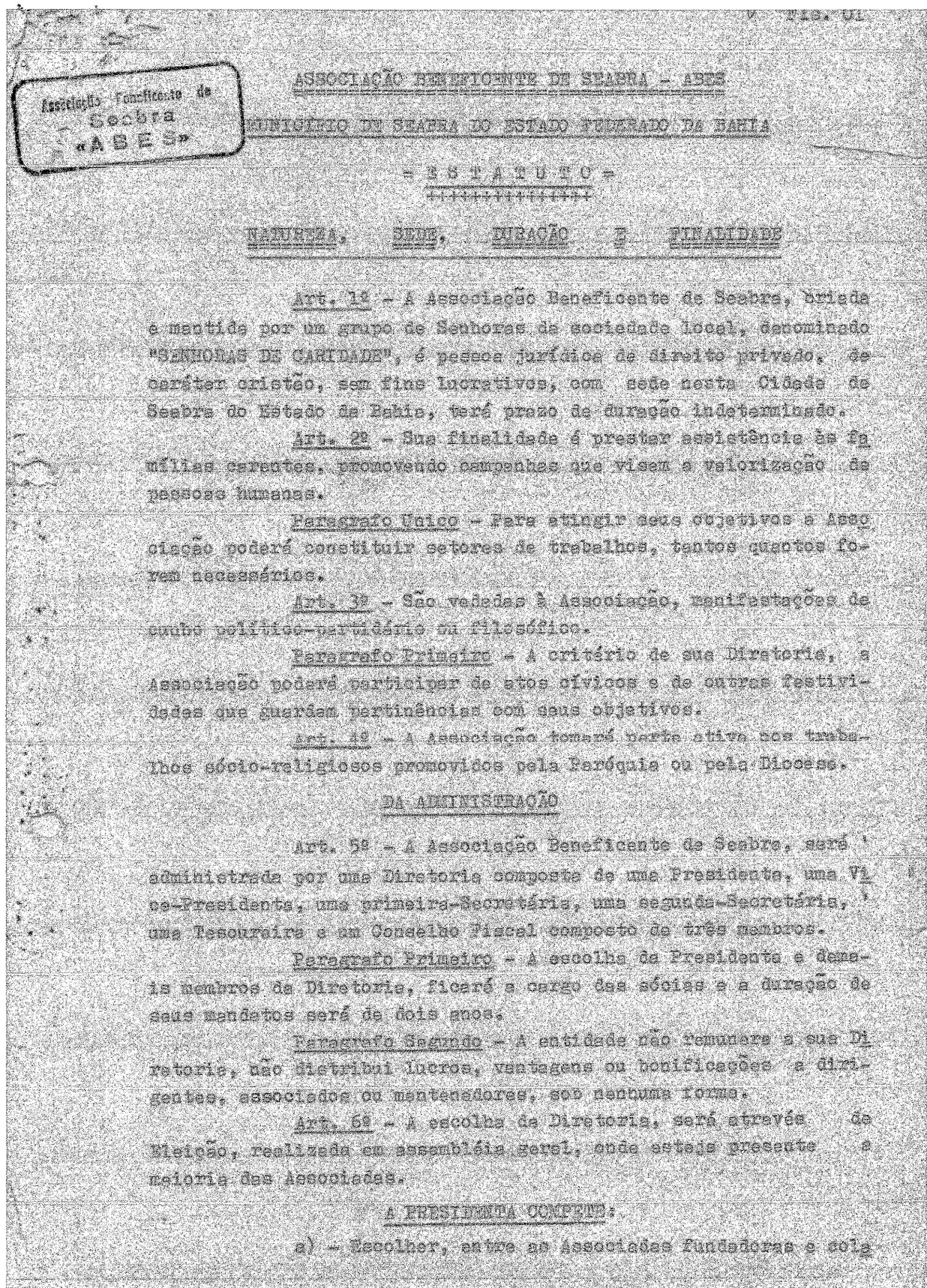
 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.229.893/0001-93</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/02/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SEABRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABES</b>		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADUÁRIO <b>R MANOEL TEIXEIRA LEITE</b>	NÚMERO <b>182</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>46.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SEABRA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/1999</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 11:48:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Câmara Municipal de Seabra



# Câmara Municipal de Seabra

Fls. 02

colaboradores, os chefes dos setores de trabalho, ouvida a Diretoria:

- b) - Presidir as reuniões da Diretoria e os trabalhos de Asssembléia Geral;
- c) - Planejar os trabalhos de sua gestão;
- d) - Velar pela fiel execução dos objetivos sociais, cumprindo e fazendo cumprir os estatutos, as resoluções da Diretoria e as deliberações da Asssembléia;
- e) - Representar a sociedade, ativa ou passivamente, dentro ou fora de juízo;
- f) - Receber doações;
- g) - Movimentar em conjunto com a Tesoureira, as contas de depósito da entidade;
- h) - Apresentar à sua substituta relatório circunstanciado de sua gestão;
- i) - Conferir títulos honoríficos, com aprovação da Asssembléia convocada a esse fim;
- j) - Prover a respeito dos casos omissos nos estatutos.

Art. 7º - À VICE PRESIDENTA COMPETE:

- a) - Substituir a Presidenta, nas suas faltas e impedimentos;
- b) - Desempenhar as atribuições que lhe foram fixadas pela Diretoria;

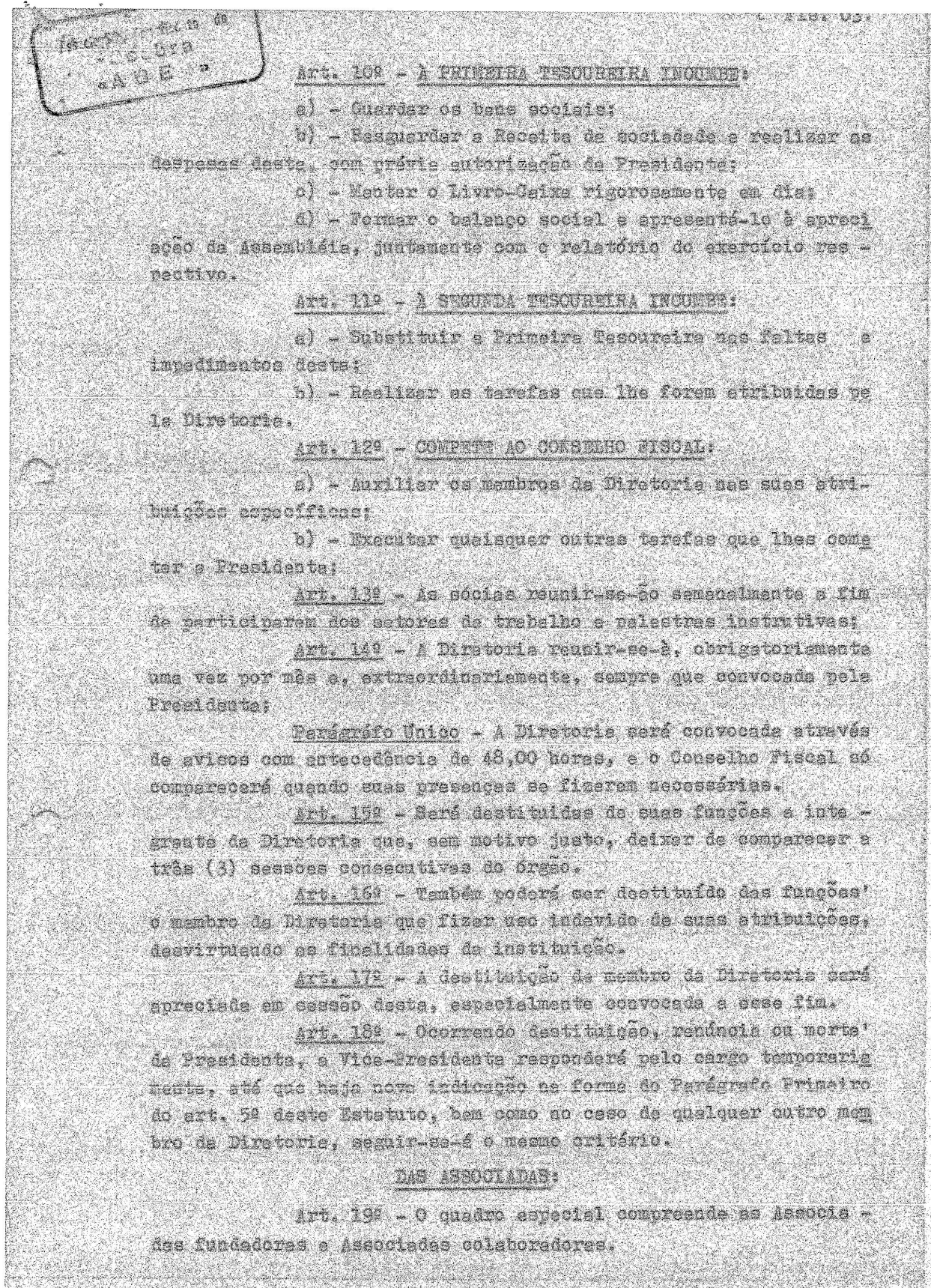
Art. 8º - À PRIMEIRA SECRETÁRIA COMPETE:

- a) - Superintender todos os trabalhos de Secretária;
- b) - Secretariar as reuniões de Diretoria e Asssembléia Geral, lavrando os atos respectivos e elaborando as ordens do dia;
- c) - Adotar as providências necessárias à boa marcha dos trabalhos das reuniões a que deve secretariar;
- d) - Subscrever, quando devido, a correspondência da Sociedade;
- e) - Redigir e expedir avisos de convocação de Asssembléias;

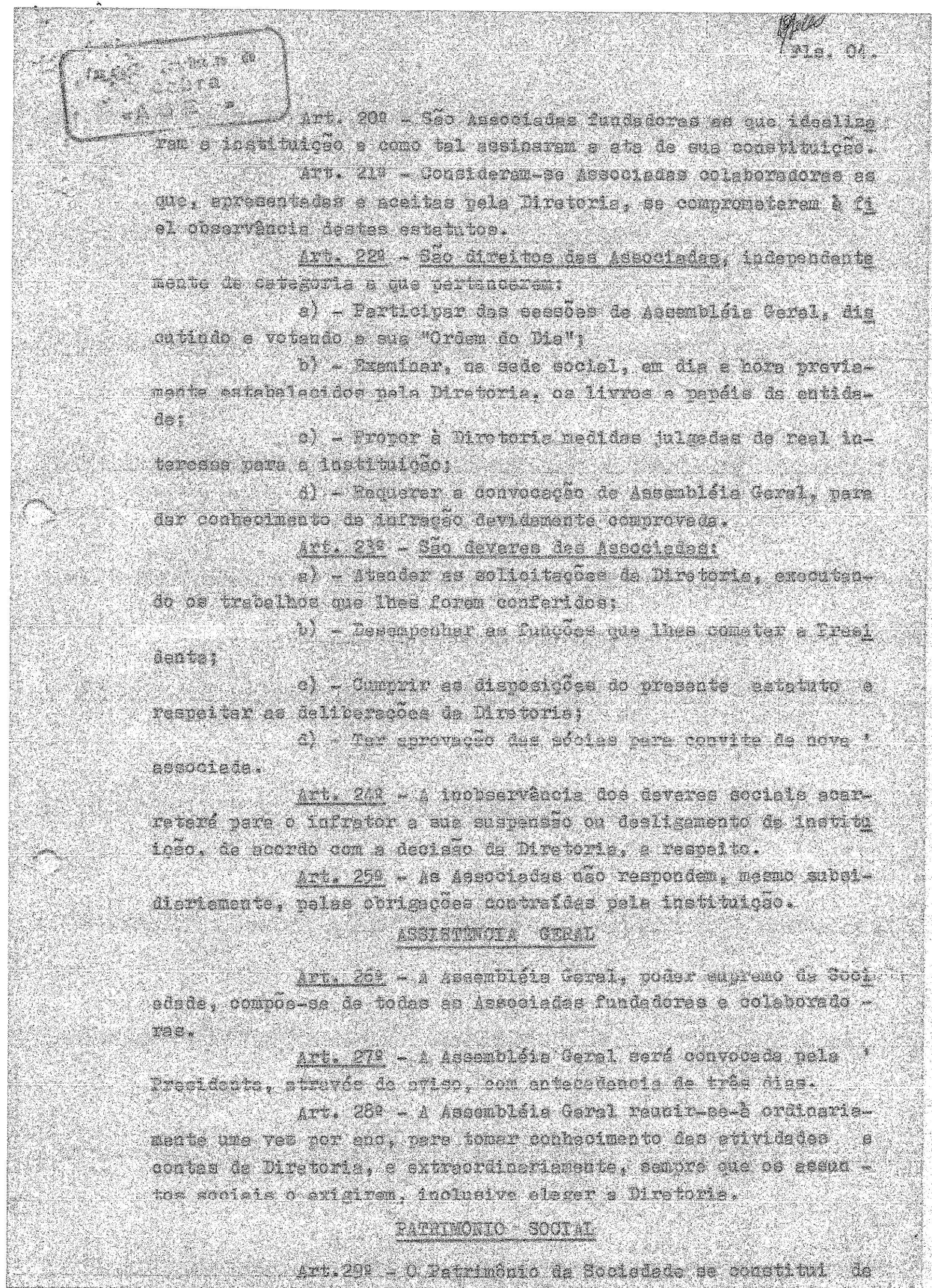
Art. 9º - À SEGUNDA SECRETARIA COMPETE:

- a) - Substituir a Primeira Secretária nas suas faltas e impedimentos;
- b) - Ter sob sua guarda o arquivo e os documentos sociais;
- c) - Redigir a correspondência da Sociedade;
- d) - Executar qualquer outra tarefa que lhe seja cometida pela Diretoria;

# Câmara Municipal de Seabra



# Câmara Municipal de Seabra



# Câmara Municipal de Seabra

donativos, contribuições sociais ou particulares, dos bens móveis e imóveis que possuir, das rendas por estes produzidas, bem como das que originadas de qualquer outra fonte.

**Art. 30º** - Ocorrendo a dissolução da Sociedade, o seu patrimônio revertará em proveito de instituição congênere que for indicada pela Assembléa Geral que resolver a dissolução, das de que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

**Art. 31º** - Salvo expressa deliberação da Assembléa nesse sentido, os bens sociais não serão alienados ou submetidos a gravame qualquer.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32º** - Os casos omissos destes estatutos serão resolvidos pela Presidenta "Ad-referendam" da Diretoria.

**Art. 33º** - A Diretoria incumbe elaborar o Regimento Interno, onde serão definidas as atribuições dos chefes de setores.

**Art. 34º** - O presente Estatuto, entrará em vigor na data de sua publicação e registro no Cartório competente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seabra-Ba., 31 de outubro de 1984. Eu, Telma Esquivel de Athayde, Primeira Secretária, que datilografei e subscrevi o presente.

Telma Esquivel de Athayde  
Primeira Secretária

VISTO:

Maria do Carmo de Araújo Teles  
Presidenta.



### CERTIFICAÇÃO

DE LOURDES DE LUNA FREIRE ALVES, Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Seabra, Estado da Bahia, CERTIFICA que o presente Estatuto encontra-se devidamente transcrito no Livro nº B/07, às fls. 68 à 73, sob nº 463, datado de 26.12.1.984, tendo sido Protocolado no Livro nº 1, às fls. 146, sob nº 6.359. O referido é verdade e dá fé.

Seabra, de  
A Oficial do R.  
H.

# Câmara Municipal de Seabra

**AVERBADO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SEABRA**

Rua: Pedro Justiniano Costa, S/N - Boa Vista, Seabra-Ba

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURÍDICAS DE SEABRA-BA,  
Rua Boninal, 437-Vasco Filho-CEP 46900-000  
Seabra-Bahia TELEFONE: (75) 3331-3042  
E-MAIL: [registro.seabra@gmail.com](mailto:registro.seabra@gmail.com)  
CNPJ: 13.229.833/0001-93 - Tel.: (75) 3331-3042

**Lar do Vovô**

Ata nº 76 da Assembleia Geral para eleição e posse da Direção e demais membros da ABES- Associação Beneficente de Seabra – LAR do VOVO, situada a rua Travessa Padre Justiniano Costa, s/n, bairro da Boa Vista em Seabra-BA. Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a Associação Beneficente de Seabra, reuniram-se os seus membros no salão do Apostolado da Oração em Seabra-Ba, situada na Praça dos Correios, no Centro de Seabra, as dezessete horas, para apresentar a nova chapa para a Diretoria do Lar do Vovô, apresentar as correções e atualização do Estatuto da Instituição e demais assuntos a tratar. A presidente Selma Paulo de Souza, fez a abertura acolhendo os presentes, fazendo a exposição de vídeos reflexivos sobre a pessoa idosa e de devoção à Deus. Em seguida relatou que existem certas dificuldades que a Associação apresenta por falta de membros, pois muitos já faleceram e não foram substituídos ao longo dos anos. A referida presidente lembrou da história da criação do Lar do Vovô, pela Associação de senhoras, destacou o trabalho da coordenadora Vera Lucia Barreiras Xavier, hoje falecida e comentou também da atual coordenadora, comentário feito pela tesoureira Arminia Cássia Fernandes de Athayde, sobre o trabalho desenvolvido pela atual presidente, trabalho este desempenhado com muito esforço e dedicação, desempenha suas funções com muito amor pelos idosos. Deu continuidade a reunião mostrando em um telão imagens e vídeos das atividades desenvolvidas no Lar do Vovô com os idosos, mostrando coisas de antigamente e de agora, que ao longo do mandato de Selma Paulo de Souza, foram modificadas para melhor bem estar e comodidade dos idosos. Falou ainda da situação atual da Instituição, sendo que tem suporte de 30 (trinta) idosos e atualmente estão com vinte e oito idosos na casa. Apresentou ainda o quadro de funcionários e suas funções e que quatro funcionários são mantidos pela Prefeitura municipal de Seabra. Mencionou os doadores que fazem as doações para as despesas que o Lar possui mensalmente, destacando que as doações não são fixas todo mês, que são poucas as pessoas no qual pode contar todo mês com a ajuda. A tesoureira Arminia Cássia Fernandes de Athayde, apelou para a solidariedade das pessoas em ajudar e participar ativamente da Associação e suas atividades, para nas reuniões seja possível ter as aprovações de contas, projetos e até mesmo caracterizar eleições de diretoria. Convidou as pessoas presentes e convidados para se associarem a essa Associação que tem história de trabalho social em favor dos idosos. Em seguida apresentou a nova chapa para serem

# Câmara Municipal de Seabra

votada por unanimidade pelos membros presentes. Foi apresentado e sugerido a seguinte chapa para o biênio (2018-2020) os seguintes nomes: Presidente- Arminia Cássia Fernandes de Athayde, residente à rua Jorge Alves de Oliveira, número 119, Bairro Tamboril, RG:1.831.006-03, CPF: 355.057.455-04; como vice Presidente- Artemária Alves dos Santos, residente à rua Heliodoro de Paulo, número 328, centro, RG: 22.319.558-12, CPF: 241.618.705-82; Primeira Secretária- Syrlei Alves Xavier Almeida, residente à rua Jacob Guanaes, número 966, Bairro São José, RG: 01.062.476-70 CPF: 552.037.875-59; Segunda Secretária- Marilande Queiroz da Silva, residente à Rua Jacob Guanaes, número 97, centro; RG: 398.726-45 CPF: 108.375.075-53 ; como Primeira Tesoureira- Selma Paulo de Souza, residente à rua Jorge Alves de Oliveira, número 306, Tamboril, RG: 05.876.267-12, CPF: 639.680.375-53; Segundo tesoureiro- Vander Justino dos Reis, residente à rua Simpliciano Lima, número 429, centro, RG: 00.791.215-90, CPF: 003.508.695-53; e para o Conselho Deliberativo: Maria Adilce Silva Abreu, residente à rua Jacob Guanaes, número 36, centro, RG: 00.249.908-84, CPF: 003.905.345-87; Rosimeire de Souza Alves, residente à rua Jorge Alves de Souza, número 409, bairro Tamboril, RG: 36.623.105-7, CPF: 434.755-00; Revisândia Soares Sales Teixeira, residente à rua Manoel Bento Teixeira Filho, número 271, centro, RG: 04.928.156-90, CPF: 351.266.805-44, para Suplentes do Conselho Fiscal: Marcos Roberto Carvalho Teixeira, residente à rua Praça dos Eventos, número 206, centro, RG: 40.031-41, CPF: 390.316.835-15; José Francisco de Souza, residente à rua BR 242, Km 270, Seabra-BA, RG: 11.093.214, CPF: 001.136.588-93. Arminia Cássia Fernandes de Athayde aproveitou o momento e pediu aos convidados para se Associarem à Associação Beneficente de Seabra, os quais serão identificados os novos associados: Yone Guanaes de Oliveira Reis, Marise de Luna Freire, Maura Lina de Souza, Darcy Gomes Pereira e Souza, Terezinha Pires Lina Conseição, Noeze Ferreira dos Santos, Maria das Graças de Andrade Bispo, Maria Aparecida de Jesus Lima, Virginia de Souza Alves Fernandes Pinto, Rejane de Souza Alves, Joseane Evangelista de Souza, José Francisco de Souza, Marco Roberto Carvalho Teixeira, Ana Maria Bispo de Souza Sá Teles, Ednilson Santos Marques, Tereza dos Santos Aquino, Vânia Oliveira Braga Teixeira, Vera Lúcia Francisca da Silva, Andressa Dias Silva de Athayde e Anna Virginia Athayde Araújo. Em seguida foi apresentado as alterações do Estatuto, sendo aprovado pela maioria. Nada mais havendo a constar a Presidente encerrou a sessão e eu Syrlei Alves Xavier Almeida, lavrei a presente ata que depois de lida, será por todos assinada. Seabra -BA, vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito.

*M. de Souza Alves Fernandes Pinto*  
 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
 e Pessoas Jurídicas de Seabra/BA.

*Syrlei Alves Xavier Almeida, Selma Paulo de Souza, Arminia Cássia Fernandes de Athayde, Vander Justino dos Reis, Maria Adilce Silva de Abreu*

# Câmara Municipal de Seabra

*Rosemire de Souza Alves Marcondes Farias  
Basilina, Altemara Alves dos Santos, Manoel  
Roberto Cavalho Teixeira, Luíson de Siqueira  
Luzia de Jesus Francisco de Souza*

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Averçado sob nº 979  
Livro A30 fls 258 a 260  
Seabra 23 de 01 de 2019

Nos termos do art. 104, § 1º, do Regulamento nº 13.720/14 declaro que a presente cópia é autêntica, sendo reprodução fiel do documento original apresentado a este órgão.

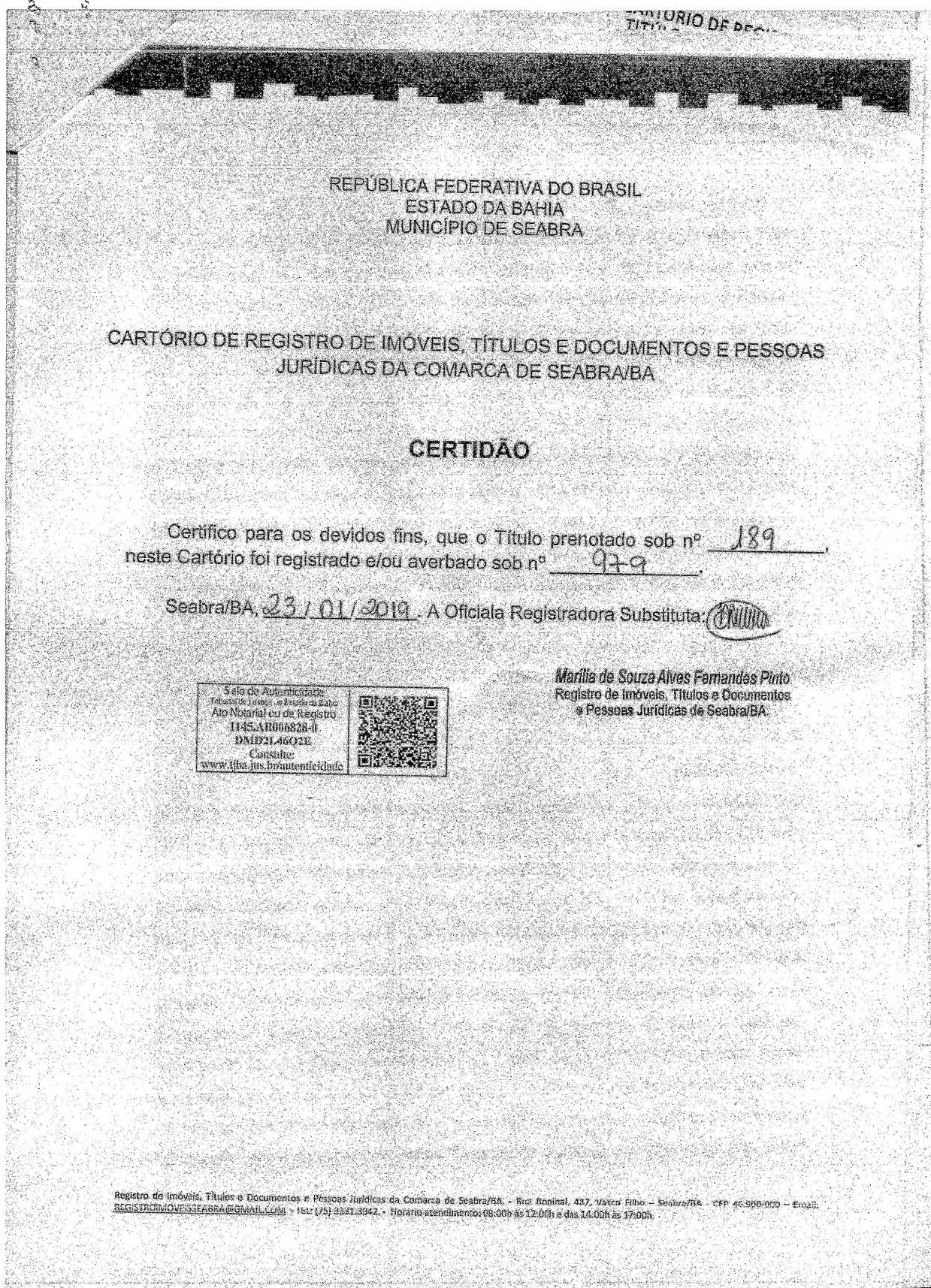
Seabra/BA, 23 de 01 de 2019  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SEABRA

*Marília de Souza Alves Farias Pinto*  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Seabra/BA

Protocolo Nº 189  
Avr. A30 Fls 258 a 260  
Seabra 23 / 01 / 2019

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE SEABRA-BA.**  
Rua Boninal, 437-Vasco Filho-CEP 46900-000  
Seabra-Bahia TELEFONE: (75) 3331-3042  
registroimoveisseabra@gmail.com

# Câmara Municipal de Seabra



# Câmara Municipal de Seabra



# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Projeto de Lei Autorizativo nº 006 De 03 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 03/03/2020  
*Assinatura*  
A 24H 45MIN.

**“DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SEABRA BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Lauro Roberto Ferreira Oliveira**, Vereador da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação o PROJETO DE LEI, que segue e sendo aprovado deverá ser sancionado e promulgado pelo senhor Prefeito Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do poder executivo municipal autorizado, no âmbito do Município de Seabra, a conceder termo de Cessão de uso dos imóveis públicos com as seguintes Associações Comunitárias.

**I – CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DUNGA GONÇALVES DE ARAÚJO**, situado na Comunidade de Macamba de Dentro, Seabra – BA, com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MACAMBA DE DENTRO E BRAUNINHA – ASCOMOB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ**: de nº 12.196.228/0001 - 88.

**II - CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, situado na Comunidade quilombola de Capão das Gamelas, Seabra – BA, com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DO CAPÃO DAS GAMELAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ**: de nº 05.990.522/0001-00.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**III - CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO PRÉDIO ESCOLAR JOÃO LOPES**, situado na comunidade de Duas Barras, Seabra – BA, com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DUAS BARRAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ: 16254559/0001 - 88**.

**Paragrafo Único.** Os presentes Termos de Cessão de uso serão firmados em conformidade com a **Lei Municipal nº 550. De 29 de julho de 2016**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, **Plenário Joílson Sampaio Santos**, em 03 de março de 2020.

  
**Vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira.**

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## Justificativa:

Excelentíssimos edis, tenho a honra de apresentar para esta casa de Leis o projeto de lei que **autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder Termo de Cessão de uso de bens públicos** no Município de Seabra.

É sabido que alguns imóveis públicos pertencentes ao Município de Seabra, com o passar dos anos, perderam suas utilidades finalísticas para os quais foram criados. Neste caso, tratam-se de Prédios escolares que estão inativos devido à falta de alunos para comporem turmas nas respectivas Comunidades.

Paralelamente a esta realidade, muitas Associações Comunitárias, a exemplo das citadas no corpo desta norma, não possuem sede própria para desenvolverem suas atividades rotineiras como: reuniões, Assembleias, Eleições, dentre outras. O Projeto de Lei em comento visa oportunizar, de forma legal, estas referidas entidades privadas sem fins lucrativos um local onde possam constituir suas atividades.

Dessa forma, peço apoio aos nobres pares para aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara, **Plenário Joílson Sampaio Santos**, em 03 de março  
de 2020.

  
**Vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira.**

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Requerimento de número 004 / 2020, de 03 de março de 2020.**

Requer a realização do processo de discussão e votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta terça – feira, dia 03 de março de 2020, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020, cujo objeto consiste na denominação das Ruas LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS e JANDIRA PINA LEITE, no Loteamento RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como se abaliza e dá outras providências, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 107, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, que seja realizado o processo de discussão e votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal de Seabra, desta terça – feira, dia 03 de março de 2020, da seguinte Proposição Legislativa:

**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020**, cujo objeto consiste na denominação das Ruas LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS e JANDIRA PINA LEITE, no Loteamento RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como se abaliza e dá outras providências, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 03 de março de 2020.

*votação único*  
**PROVADO EM SESSÃO**

*03/03/20*  
02 VOTOS A FAVOR  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
00 ABSTENÇÕES  
03 AUSÊNCIAS

*Marcos Pires Ferreira Vaz*  
Presidente

*Selson José de Souza*  
SELSON JOSÉ DE SOUZA

SELSON ARAPONGA  
Signatário

Requerimento de número 004 / 2020, de 03 de março de 2020

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Requerimento de número 005 / 2020, de 03 de março de 2020.

*votação única*  
**APROVADO EM SESSÃO**  
03 / 03 / 20  
08 VOTOS A FAVOR  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
00 ABSTENÇÕES  
04 AUSÊNCIAS  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente


*Requer a realização do processo de votação em 1º e 2º turnos na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa, de terça – feira, dia 03 de março de 2020, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020, da lavra do Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, na forma como abaixo se aponta.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso II – Capitulo II – Do Exercício do Mandato do Vereador e Artigo 141, Inciso II, Alínea j - Seção VIII - Dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após ouvido democrática e regimentalmente o Soberano Plenário, seja realizado o processo de votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal, de terça – feira, 03 de março 2020, da seguinte Proposição Legislativa:

**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020**, cujo objeto consiste na denominação das Ruas LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS e JANDIRA PINA LEITE, no Loteamento RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como se abaliza e dá outras providências, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 03 de março de 2020.

  
**SELSON JOSÉ DE SOUZA**  
**SELSON ARAPONGA**  
Signatário.

# Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

RQUERIMENTO Nº 006/2020

*votação única*  
**APROVADO EM SESSÃO**  
031 031 20  
08 VOTOS A FAVOR  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
00 ABSTENÇÕES  
03 AUSÊNCIAS  
 Marcos Pires Ferreira Vaz  
 Presidente


ASSUNTO: Requerimento para moção de aplausos e congratulações à saudosa **Mardete Medeiros Ramos Leite**, em referência ao Dia Internacional da Mulher.

Requeiro nos termos dos artigos 139 e 141 II a) do Regimento Interno, que seja apreciado e votado pelo Plenário, bem como registrado nos Anais desta Casa, moção de aplausos e congratulações à saudosa **Mardete Medeiros Ramos Leite**, em referência ao Dia Internacional da Mulher, dia 08 de março, como forma de reconhecimento pela grande mulher que foi, e sem dúvida, fez toda a diferença no Município de Seabra no meio político e social.

A saudosa Mardete atuou como primeira dama do Município de Seabra de 1993 a 1996 e 2001 a 2008, e desenvolveu ações sempre voltadas para o benefício dos cidadãos mais necessitados da nossa comunidade. Mulher extraordinária, determinada, de conduta firme, guerreira e lutadora incansável para atingir os objetivos que ela considerava necessários ao bem estar da população seabrense, mostrou que uma primeira dama não é uma figura decorativa. Como primeira dama teve uma brilhante atuação à frente das Creches Municipais, o que rendeu a ela a carinhosa alcunha de Tia Mardete, e desempenhou um trabalho exemplar de cunho social, amplo, não somente focado no caráter assistencialista, o que a fez ser respeitada, admirada, e um exemplo a ser seguido.

Por tais razões, no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, nada mais justo trazer Tia Mardete à lembrança e homenageá-la pela grandiosa mulher e cidadã seabrense que foi, e que deixou somente boas lembranças nos corações dos seabrenses.

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.

  
 Lília Carneiro da Silva  
 Vereadora

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (75) 3331-1402  
 E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020.

1ª e 2ª votação  
**APROVADO EM SESSÃO**  
03/03/20

09 VOTOS A FAVOR  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
00 ABSTENÇÕES  
03 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente

Dispõe acerca da denominação das Ruas LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS e JANDIRA PINA LEITE, no Loteamento RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Nobre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as Ruas do LOTEAMENTO RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista da seguinte forma:

I – A quarta Rua a partir da entrada do LOTEAMENTO RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista, a partir da sanção / promulgação e ou publicação desta lei, passa a denominar de **RUA LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS**;

II – A quinta Rua a partir da entrada do LOTEAMENTO RESERVA LEGAL, situado no Bairro Alto da Boa Vista, a partir da sanção / promulgação e ou publicação desta lei, passa a denominar de **RUA JANDIRA PINA LEITE**;

**Art. 2º** - Incumbe ao Poder Público Municipal de Seabra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II “13”, da Lei Federal Ordinária de número 6.015 / 1.973, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Ordinária de número 6.216 / 1.973, de 30 de junho de 1975.

**Art. 3º** - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020 1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 18 de fevereiro de 2020.

## *Exposição de motivos e Justificativas*

Os futuros moradores das mencionadas vias, devem possuir identidade, para isso é necessário a denominação das vias em tela, para facilitar o trabalho essencial dos correios na entrega de correspondências e outros itens, EMBASA e os serviços da COELBA. Lutaremos juntos para que todos esses benefícios possam chegar até a comunidade, levando dignidade a todos, além disso, com tais nomenclaturas, estamos homenageando duas pessoas ilustres que são elas; **LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS e JANDIRA PINA LEITE**. Lucas, era um jovem trabalhador, lutador e que tinha uma visão ampla e a Saudosa Dona Jandira, foi comerciante, Ex Primeira Dama de Seabra, esposa do Ex Prefeito MANOEL TEIXEIRA LEITE e mãe do Ex – Prefeito de Seabra DÁLVIO PINA LEITE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 18 de fevereiro de 2020.

  
**SELSON JOSÉ DE SOUZA**  
**SELSON ARAPONGA**  
Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 003 / 2020, de 18 de fevereiro de 2020 2